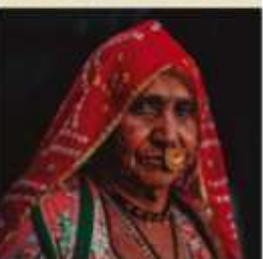
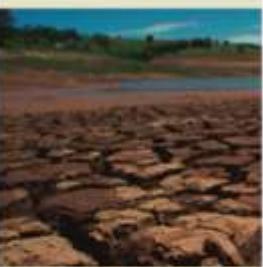




MOVIMENTO AMBIENTALISTA CHINÊS: AVANÇOS E OPORTUNIDADES

Mariana Delgado Barbieri



INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto de pesquisa de doutorado em andamento, no programa de Ambiente e Sociedade, no NEPAM/UNICAMP. É parte integrante do Projeto de Pesquisa Regular “Mudanças Ambientais Globais: as políticas ambientais na China com referência ao Brasil”.

A temática do movimento ambientalista chinês desperta interesse pois trata-se de uma ferramenta de ação local, a partir de participação de membros da sociedade, que identificam a questão ambiental como tema central para o século XXI e para a sobrevivência da espécie humana.

Compreender a organização e desenvolvimento do movimento ambientalista é entender a forma como as articulações políticas e sociais podem influenciar a percepção de meio ambiente e a relação homem-natureza. Estudar esse movimento, o segundo maior movimento em termos numéricos, perdendo apenas para os movimentos que lidam com a questão de direitos humanos, é algo fundamental, afinal a essência do século XXI está se mostrando na ausência do outro, isto é, não mais é possível identificar apenas alguns grupos ou localidades como vítimas das mudanças ambientais e climáticas. Os riscos eles não distinguem o rico e o pobre, o chinês ou o americano. Funda-se uma nova era, em que a humanidade é uma só, sem barreiras territoriais ou de classe. Diferentemente da pobreza, não há como isolarmos os riscos em guetos, ou condená-los a uma vivência à margem da sociedade. Somos todos atingidos indistintamente. É o fim do distanciamento (BECK, 2010).

Num momento em que “os novos conflitos não são inflamados por problemas de distribuição, mas por questões que tem a ver com a gramática das formas de vida” (HABERMAS, 1989, p. 392) é preciso focarmos a análise em como a sociedade interioriza os riscos e responde a eles. Conforme afirma Beck (2011), corremos o perigo de o medo agir sobre a sociedade, e ao invés de permitir o conhecimento e reconhecimento dos riscos, permitir o engodo e a negação do risco, protelando cada vez mais a tomada de decisão e conscientização.

Conforme afirma Lúcia da Costa Ferreira (1996), nessa conjuntura o movimento ambientalista se propõe a atuar nessa esfera de reconhecimento dos riscos e estabelece uma nova relação entre os indivíduos e os órgãos decisórios de poder:

O ambientalismo contemporâneo, justamente por seu caráter multissetorial, apresenta inúmeras facetas e tendências. Mas apesar disso, ou talvez por isso

mesmo, apresenta-se na maioria das vezes como uma possibilidade de projeto social inacabado, incompleto, reconhecidamente em construção; mas se arrisca, de qualquer maneira, a prever um reordenamento do mundo e das relações entre a sociedade e a biosfera, de modo a buscar novas mediações para a resolução de conflitos, depois do esgotamento desse papel tradicional no âmbito do Estado moderno (FERREIRA, Lucia C, 1996, p. 242)

A questão das mudanças climáticas é hoje o cerne da questão geopolítica mundial. A maneira como a comunidade internacional e os diversos tipos de organização se articulam está diretamente ligada ao futuro da governança global.

O papel dos movimentos ambientalistas em um contexto como esse é fundamental, ainda mais se tratando da China, país que hoje sofre com erosão em mais de 19% de seu solo, salinização em 9% e desertificação em 25%. Calcula-se que 90% das pradarias naturais encontram-se destruídas em diversos níveis. Em relação à água a situação também é crítica. Apenas 20% da água utilizada nos lares é tratada, os principais rios estão todos poluídos. A poluição do ar afeta milhões de pessoas, e é uma ameaça real à saúde humana (LUCOTTE, 2009).

CHINA E A QUESTÃO AMBIENTAL

A China, o gigante asiático com enorme poderio econômico, representa hoje um grande risco aos limites planetários ligados à questão ambiental. Para sustentar um crescimento econômico de mais de 10% ao ano durante a década de 1990, o país ignorou as consequências ambientais que tal empreendimento traria, tanto localmente quanto globalmente. Poluição atmosférica, chuva ácida, poluição dos rios, erosão do solo e desertificação são os principais problemas ambientais enfrentados hoje.

O crescimento econômico chinês, a partir da década de 1980, veio acompanhado do adensamento populacional e do aumento no consumo energético, gerando consequente aumento vertiginoso da poluição e emissão de GEE (gases de efeito estufa), atuando diretamente nas atuais mudanças climáticas sentidas em todo mundo. Dados indicam que a China, em 2008, era responsável por 23% da emissão mundial de GEE, com crescimento de 5% ao ano, sendo então considerada uma *potência climática*, que juntamente com EUA e Rússia contribuem com 60% das emissões de GEE (VIOLA, 2010). O aumento da queima de carvão, principal fonte de energia na China, contribui diretamente com o aumento da poluição e eleva os índices de gases tóxicos e material particulado, afetando

localmente a saúde da população, e contribuindo globalmente com as mudanças ambientais (IPCC, 2007; IPCC, 2013).

As mudanças ambientais globais que vem ocorrendo nas últimas duas décadas trazem à tona a necessidade de uma nova compreensão da sociedade global, a partir da noção de sociedade de risco, conceito criado por Ulrich Beck (BECK, 2010), após o acidente nuclear de Chernobyl. Beck vislumbra a noção de que na contemporaneidade os riscos, que são imperceptíveis num primeiro olhar, permeiam os mais diversos tipos de relação e estão presentes de maneira indistinta em todo o globo. Esses riscos hoje se constituem em uma ameaça global, e o esforço deve ser em se conscientizar do risco civilizacional que estamos vivendo.

A complexidade dos riscos, a abrangência global, sua permeabilidade por toda a sociedade, transforma a questão da mudança climática em um dos temas fundamentais do século XXI (BECK, 2010; GIDDENS, 2010). Essa preocupação fez com que o chamado *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), criado em conjunto pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela Organização Meteorológica Mundial (WMO), reunisse esforços para compreender o fundamento do sistema climático global, e os últimos relatórios indicam que a ação humana é a maior responsável pelo aquecimento global nos últimos cinquenta anos.

O aumento da temperatura na superfície terrestre traz inúmeras consequências ao globo: aumento de tufões e secas, extinção de espécies, elevação da temperatura dos oceanos, derretimento das camadas polares e consequente elevação dos oceanos – o que causa o desaparecimento de ilhas e obriga centenas de pessoas a se transformarem em *refugiados ambientais*, pessoas obrigadas a deixar o local de habitação em virtude das alterações ambientais.

Consequentemente, como resposta à necessidade de conter o avanço das emissões de GEE, buscando controlar o aumento da temperatura na superfície terrestre, a atuação dos governos é elemento fundamental. A constituição de uma governança preocupada com a questão ambiental é primordial para o controle dos riscos. Reconhecendo tal importância, acordos como o de Copenhague ou o Tratado de Kyoto buscam apresentar metas a serem cumpridas pelos governos, entretanto ainda enfrentam uma efetividade limitada (VIOLA, 2010).

Nesse contexto, os riscos, apesar de serem invisíveis e escaparem da percepção humana num primeiro momento, se tornam reconhecidos quando se constrói um conhecimento sobre eles. Nesse sentido, “o monopólio da verdade do juízo científico obriga assim que os próprios afetados façam uso de todos os meios

e métodos da análise científica para implementar suas demandas. E obriga ademais que eles ao mesmo tempo os modifiquem” (BECK, 2010, p. 87).

O MOVIMENTO AMBIENTALISTA

Diretamente relacionado com essa noção de risco reconhecido enquanto tal a partir da construção de conhecimento sobre ele, e como uma forma de resposta e conscientização da noção de risco os movimentos ambientalistas ganham destaque, sendo um tipo de movimento social, no qual a ação social coletiva se volta para as preocupações com o meio ambiente, preservação, educação ambiental, ativismo político. Reforçando essa ideia, Giddens afirma: “Não se pode discutir a política da mudança climática sem mencionar o movimento ambientalista, que tem sido uma influência preponderante na política ambiental há muitos anos” (GIDDENS, 2010, p. 24).

Na China, o movimento ambientalista se evidencia a partir de 1994, com a constituição oficial da primeira organização não governamental voltada para atuação ambiental – Friends of Nature (FoN), fundada em Pequim (WU, 2009).

Já a questão ambiental na China apareceu como um problema para o Estado na segunda metade da década de 1970, quando após a Conferência de Estocolmo em 1972, e objetivando a integração econômica e política no mercado global, os líderes do governo passaram a se preocupar com a preservação da natureza. Temos então na década de 1970 e 1980 uma série de leis e diretrizes criadas por delegações governamentais, que em parceria com núcleos de estudo e pesquisa identificam os principais problemas e correções necessárias para se obter um melhor gerenciamento do meio ambiente (FERREIRA, Leila C., 2012). Apesar de uma legislação extremamente avançada, a atuação nem sempre foi eficaz, e a necessidade de expansão industrial e crescimento econômico fez com que a questão ambiental sempre ficasse em segundo plano.

Dados indicam que até 2008 havia, formalmente registrados pelo Ministério de assuntos locais, 3.539 grupos ambientalistas, excluindo nessa soma as organizações formadas na internet ou as registradas como organizações econômicas. Estima-se que naquele momento mais de 2.000 organizações funcionavam de maneira ilegal, sem registro.

Com a expansão do acesso à internet, o número de associações com existência apenas virtual se ampliou durante toda a década de 2000, atraindo

principalmente jovens estudantes interessados em obter informações sobre meio ambiente, mas também como forma de divulgação das mobilizações promovidas por ONGs.

Bruce Gilley (2012) argumenta que o modelo chinês de políticas ambientais segue o padrão autoritário até a metade da década de 1990, afinal toda política climática é centrada no governo, que estabelece políticas regulatórias e coercitivas, no modelo *top-down*, sem participação pública nas decisões, com uma mídia defensora das propostas governamentais, e por fim, com um ativismo ambiental baseado apenas nos pesquisadores e cientistas com vínculo direto ao Estado (GILLEY, 2012). Nesse modelo, não há espaço para qualquer tipo de mobilização popular, atuação dos atores sociais ou constituição de um movimento ambiental.

Com esse contexto, a atuação de movimentos sociais tem um marco inicial tardio: 1991. Com as fortes inundações ocorridas no verão, e centenas de vidas perdidas, a China percebe que necessita de ajuda internacional para recuperar as perdas calculadas em mais de US\$ 7 bilhões. Com isso, permite a instalação no país de diversas ONGs internacionais que objetivavam a reconstrução das áreas destruídas. Esse episódio marca formalmente o início de um novo período, em que paulatinamente a China se abre para a atuação não governamental, permitindo que diversos movimentos sociais passassem a atuar no interior da sociedade, fortalecendo a sociedade civil e intermediando a relação desta com o Estado (HOWELL, 1995).

O movimento ambientalista se aproveita desse novo momento, em que o Estado permite paulatinamente a ação de ativistas, depois de um período de intensa repressão por ocasião das manifestações de Tian'anmen em 1989, quando a sociedade chinesa foi silenciada e intelectuais, ativistas, diferentes atores sociais proibidos de incitar a população a demonstrar seus anseios e interesses, numa forte contenção das ideias contrárias ao governo ou que suscitasse qualquer tipo de mobilização popular (WU, 2009).

É nesse momento também que o Estado chinês, após a Rio 92, passa a idealizar uma política econômica e ambiental que demonstrasse preocupação com o bem-estar humano, proteção do meio ambiente, buscando elaborar formas de obter um desenvolvimento econômico que permitisse o equilíbrio ambiental, pensando nas gerações futuras. Nesse sentido, a China se antecipou às pressões do movimento ambientalista, e antes que esse se consolidasse o aparato governamental já demonstrava preocupação com a agenda climática (FERREIRA,

Leila C., 2012). Alguns analistas defendem a ideia de que esse fato pode ter evitado, posteriormente, um enfrentamento direto entre as ONGs e a política governamental, afinal o governo ao tomar a dianteira se mostra preocupado com a questão ambiental (ainda que apenas no plano teórico e legislativo) e se posiciona de maneira defensiva frente às reivindicações e questionamentos das ONGs (HO, 2001; KUEN, 2008).

Nesse contexto se estabelece a FoN (Friends of Nature) responsável pela divulgação da questão ambiental enquanto um problema primordial a ser enfrentado pelo Estado. Com forte apoio de ativistas internacionais, diversos debates são promovidos, artigos do Ocidente são traduzidos e divulgados, e pouco a pouco há um fortalecimento do movimento ambientalista (WU, 2009). Seguindo os passos dessa organização, na segunda metade da década de 1990 outras organizações são constituídas, alcançando o número de 18 organizações formais atuando em Pequim até o ano de 1996 (XIE, 2011).

Um primeiro ponto a merecer importante destaque é a questão do posicionamento das organizações não governamentais ambientalistas enquanto esfera intermediária entre a sociedade civil e o Estado. Recuperando a noção de ambientalismo autoritário apresentada anteriormente (GILLEY, 2012) podemos propor uma compreensão de que na ausência de espaço para uma atuação política do movimento ambientalista chinês, esse se molda ao ambientalismo autoritário do Estado e se distancia da atuação política direta. O que os movimentos propõem não são questionamentos das políticas adotadas pelo Estado chinês ou confronto político direto, conforme Peter Ho (2001) defende, o que temos na China é um ambientalismo dotado de delicadeza e suavidade, que foge dos conflitos políticos e é praticado à distância das direções políticas.

Diretamente relacionado com a estruturação do Estado e a constituição da sociedade civil, identifica-se que os movimentos ambientalistas, durante toda a década de 1990 e início da década de 2000, são caracterizados por uma grande concentração em Pequim e Shanghai, mas com difusão restrita no restante do país. Ademais, há uma fragmentação no movimento e a ausência de constituição de um movimento capaz de agir nacionalmente e representar interesses da sociedade chinesa como um todo (WU, 2009; XIE, 2011).

Com 34% das organizações sendo mediadas pelo governo (chamadas de GONGOs – *government organized nongovernmental organization*), 26% de organizações internacionais, apenas 39% representa a atuação das organizações

criadas na própria China e de maneira desvinculada do Estado (XIE, 2011). Essa modalidade de organização que apresenta apoio do governo (GONGO), seja ele financeiro, estrutural, organizacional ou político, é demonstrativo do modelo de ambientalismo adotado no país.

Segundo levantamento de Lei Xie (2009), no final da década de 2000 havia 1382 GONGOs, e muitas delas atuando na área ambiental. Grande parte dessas organizações foram criadas pelo governo, que indicava quadros do partido para serem líderes das organizações. As GONGOs desempenham importante papel por serem privilegiadas pela presença de membros do partido e da íntima relação que se cria com o Estado. Elas conseguem maiores verbas e boa implementação de seus projetos, auxiliando outras ONGs nas conquistas de seus interesses. Principalmente em áreas rurais e distantes dos grandes centros, as GONGOs conquistam maior legitimidade perante a população e às autoridades, estabelecendo relações de cooperação entre as ONGs e as GONGOs, possibilitando um melhor sucesso frente aos objetivos dessas organizações (XIE, 2009). Mais uma vez vemos a adaptação frente ao modelo de ambientalismo adotado na China.

Se alguns analistas defendem a fraca atuação e baixa capacidade de mobilização e liderança, conforme defende Peter Ho (2001), Carlos L. Lo e Sai Wing Leung (2000), outros acreditam que apesar da delicada situação política, os movimentos paulatinamente tem conseguido conquistar espaço na agenda política, apresentando suas intenções e reivindicações, alcançando seus objetivos e superando os desafios políticos (FERREIRA, Leila C., 2012; WU, 2009).

Alterações profundas na relação atual entre Estado e sociedade civil, permitem identificar a década de 2000 como um momento de transição para um ambientalismo *democrático*. Esse é marcado pela participação pública em dois níveis: no processo de participação política, em que paulatinamente a atuação pública é possível desde a identificação do problema, formulação de políticas e implementação delas, e no nível de participação, que passa de um baixo envolvimento público a um alto envolvimento, com constituição de fóruns deliberativos, influência direta nas legislações etc.

Apesar do processo de *democratização* em andamento, o movimento ambientalista ainda enfrenta uma série de dificuldades conforme foi apresentado pela *China Association for NGO Cooperation* (2007). A distribuição desigual de benefícios ocasionado por uma seleção feita pelos meios de comunicação, que privilegiam as organizações mais famosas; a falta de oportunidades de divulgação e

compartilhamento de informações; a falta de transparência nas informações; a desigual alocação de recursos entre as pequenas e grandes organizações; além das restrições ao desenvolvimento das ONGs ocasionadas pelas políticas governamentais (CHATAM HOUSE, 2007).

Um marco significativo da alteração da relação entre Estado e sociedade civil, ocorre com a revisão da legislação ambiental em 2015, na qual as organizações assumiram um fundamental papel, ao se ter reconhecido em uma lei a possibilidade de abertura de processos de poluição e impacto ambiental a partir de denúncia das ONGs. Alteração fundamental da nova lei passa a ser a legalização e incentivo às denúncias e aberturas de processos ambientais pelas organizações não governamentais. Tal mudança é um grande avanço na legislação chinesa, afinal, até então era praticamente impossível a denúncia de crimes ambientais pela população ou mesmo pelas organizações, pois não havia nada na legislação que expusesse tal possibilidade. O artigo 58 da nova legislação tenta amenizar essa dificuldade, ao possibilitar que ONGs deem entrada em processos e denúncias de poluição ou de conduta ambientalmente irregular (CHUN, 2015).

A legislação estabelece que para ter direito à abertura do processo a ONG precisa estar devidamente registrada nos órgãos oficiais e deve ter uma atuação ambiental há mais de cinco anos. Calcula-se que em torno de 300 ONGs atendam a essas determinações (KING & WOOD, 2014). Esse já é um limite à atuação das ONGs, afinal, num país com dimensões continentais e com população de mais de 1,4 bilhão de pessoas, 300 ONGs é um número ainda muito baixo. Outros desafios são grandes: falta maior clareza, tanto para as autoridades quanto para as ONGs, dos caminhos a serem percorridos para se fazer valer esse direito; os custos com os processos são altíssimos; é preciso maior conscientização (na esfera da sociedade civil e nos órgãos oficiais) do papel que essas organizações tem no controle da poluição.

O primeiro caso de sucesso vinculado à essa revisão da legislação foi registrado na província de Fujian, onde um processo foi aberto por ONGs, denunciando uma empresa de mineração da cidade de Nanping. Tal empresa extraía pedras ilegalmente e despejou resíduos tóxicos entre 2008 e 2011. Por meio da ação movida pelas ONGs Friends of Nature e pela Fujian Green Home Environmental Friendly Center a empresa foi condenada por danos ambientais, destruição de floresta, poluição do solo e da água. Três responsáveis foram presos. A empresa foi

obrigada a remover os equipamentos do local e a restaurar a floresta. A multa aplicada foi de US\$ 230.000 (CHUN, 2015).

Tal sucesso e atuação dos tribunais abrem precedentes para novas ações no futuro. Tal caso é emblemático, afinal, partiu de um processo impetrado por ONGs e obteve bons resultados, ao se punir os responsáveis, aplicar multas e exigir o restauro ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Num século que será marcado pela questão ambiental e os problemas diretamente relacionados à ela e à sobrevivência da espécie humana, as ONGs ambientalistas devem assumir um importante papel, conforme defende Sarah Kuen (2008):

Se os meios à disposição do público não são tão eficazes em razão da falta de confiança e da boa vontade do governo, entra em cena um outro ator, as ONGs, necessárias para suprir as deficiências do governo. As questões de educação e sensibilização são claramente apontadas pelo governo, que se apoia na ajuda das organizações internacionais mas também nas ONGs ambientalistas chinesas. O papel das ONGs possui extrema importância. Elas se responsabilizam por sensibilizar o público e o educar de maneira a promover uma melhor compreensão dos problemas ambientais e buscam promover um melhor controle do público sobre as ações governamentais, afim, definitivamente, de contribuir com a eficácia das regras de proteção ambiental (KUEN, 2008, p. 13)

É notório percebermos que quando o Estado não mais consegue responder adequadamente às demandas sociais e a crise ambiental questiona o aparato político-instrumental enquanto elemento apto a lidar com a questão, os movimentos ambientalistas podem assumir a dianteira da questão, ao atuar de maneira multidisciplinar, com ação direta na sociedade civil, mas também na intensificação das relações com o Estado.

O que está em jogo na atual conjuntura, e é fundamental entender, é a relação entre homem e natureza que se transformou ao longo do século XX. Se antes era temida, no último século a natureza passou a ser intensamente controlada, e num descontrolo de forças hoje encontra-se ameaçada em virtude do alto grau de intervenção humana, que ocasiona dificuldades de reprodução e manutenção do meio ambiente, chegando ao ponto de tornar incerta a sobrevivência do homem, que depende diretamente dos recursos naturais para viver (TAVOLARO, 1998).

Os movimentos ambientalistas atuam então na tentativa de entender essa relação homem e natureza, direcionando a ação humana, exigindo posturas governamentais, auto-reflexão, identificando os riscos, assumindo fundamental importância na condução da problemática ambiental e se transformando em importante ator social no século XXI.

Ao se indagar quais são as políticas eficazes para enfrentar os problemas, o movimento, ao lado de instituições e organizações, possibilita que ao reconhecer e identificar os riscos possa ser possível emergir respostas e ações que controlem as ameaças que tornam o futuro duvidoso.

O que o caso chinês nos mostra é que paulatinamente as mobilizações na sociedade civil estão ocorrendo, há cada vez um número maior de envolvidos, e essa participação tem pressionado o governo a adotar uma postura mais receptiva às ações das ONGs ambientalistas, que tem conquistado importantes espaços, apesar de ainda enfrentar muitas dificuldades.

REFERÊNCIAS

- BECK, U. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Ed. 34, 2010.
- CHATAM HOUSE. **Civil Society and Environmental Governance in China**. Workshop Report: Forging alliances for environmental protection between NGOs in diferente regions and sectors, 2007. Disponível em: <http://www.chathamhouse.org/sites/files/chathamhouse/public/Research/Asia/300107workshop.pdf> acesso em 23 de abril de 2015.
- CHINA HOJE. São Paulo: Segmento, jun/jul 2015. ISSN: 2446-7057
- CHUN, Zhang. **NGOs Win China's First Public Interest Environmental Lawsuit**. The Diplomat. November 14, 2015. Disponível em: < <http://thediplomat.com/2015/11/ngos-win-chinas-first-public-interest-environmental-lawsuit/>> acesso em 23 de março de 2015.
- FERREIRA, Leila C. Et al. **Global Environmental Changes: environmental policies in China with reference to Brazil**. XVIII World Congress of Sociology. Yokohama, 13-19 July, 2014.
- FERREIRA, Leila. C. e BARBI, F. **Questões ambientais e prioridades políticas na China**. ComCiência. Volume. 137, p. 01-05, 2012.
- FERREIRA, Leila C. e BARBI, Fabiana. **Algumas questões sobre as preocupações ambientais no Brasil e na China** (Justiça social e sociedades em transição). In: CHINA & BRASIL: desafios e possibilidades. / Organização da Leila da Costa Ferreira e José Augusto Guilhon Albuquerque. São Paulo: Annblume; Campinas: CEAv, Unicamp, 2013.

FERREIRA, Lucía C. **Os Ambientalistas, os Direitos Sociais e o Universo da Cidadania**. In: FERREIRA, Leila C.; VIOLA, E. **Incertezas de sustentabilidade na globalização**. Campinas: Ed. UNICAMP, 1996.

GIDDENS, Antony. **Mundo em Descontrole**. Rio de Janeiro/São Paulo: Ed. Record, 2000.

GIDDENS, A. **A Política da mudança climática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

GILLEY, B. **Authoritarian environmentalism and China's response to climate change**. *Environmental Politics*, v. 21, n. 2, March 2012.

HABERMAS, J. **The Theory of Communicative Action**. V. 2. Boston: Beacon Press, 1989.

HO, P. **Greening without conflict?** Environmentalism, NGOs and Civil Society in China. *Development and Change*. Oxford: Blackwell Publishers, vol 32, 2001.

HOWELL, J. **Prospects for NGOs in China**. *Development in Practice*, vol. 5, n. 1, 1995.

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change 2007: Impacts, Adaptation and Vulnerability**. Contribution of Working Group II to the Fourth Assessment Report of the International Panel on Climate Change'. Cambridge, Cambridge University Press. 2007.

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change 2007: Synthesis Report**. In: R.K. Pachauri e A. Reisinger (eds.) Contribution of Working Groups I, II and III to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change, Cambridge University Press, Cambridge. 2007b.

IPCC – INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Working Group I Contribution to the IPCC Fifth Assessment Report. **Climate Change 2013: The Physical Science Basis**. Summary for Policymakers. 2013.

JIE, C. **The NGO Community in China**. Expanding Linkages with Transnational Civil Society and Their Democratic Implications. *China Perspectives*. N. 68, nov/dec, 2006.

KING & WOOD MALLESONS COMPLIANCE GROUP. **Environmental Protection Law: Big Changes in 2014**. Disponível em: <
<http://www.chinalawinsight.com/2014/05/articles/compliance/environmental-protection-law-big-changes-in-2014-2/>> acesso em 22 de março de 2015.

KUEN, S. **La Participation du public em droit environnemental chinois**. In: EBERHARD, C. Traduire nos responsabilités planétaires. Recomposer nos paysages juridiques. Bruxelles: Bruylant, 2008.

LO, C. W. H. e LEUNG, S. W. **Environmental agency and public opinion in Guangzhou: the limits of a popular approach to environmental governances**. *The China Quarterly*, v. 163, 2000.

LUCOTTE, M. **La Chine et l'environnement: pièce em quatre actes** (tragédie ou comédie?). *Vertigo – la revue électronique em sciences de l'environnement*, 2009. Disponível em: <http://vertigo.revues.org//7783> acesso em 01 de maio de 2015.

SUN, L. **Societal Transition: New issues in the field of the sociology of development**. *Modern China*, v. 34, n. 1, 2008.

TAVOLARO, S. **Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral**. Dissertação. Campinas: UNICAMP, 1998.

VIOLA, E. **A dinâmica das potências mundiais e o acordo de Copenhague**. *Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica*. N. 23, 2010.

VIOLA, E. e LEIS, H. **A Evolução das Políticas Ambientais no Brasil, 1971 – 1991: do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável.** In HOGAN, D. e VIEIRA, P. (Org.) Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995.

WU, F. **Environmental Activism in China: 15 years in review, 1994-2008.** Paper prepared for Harvard-Yenching Institute Working Paper Series. With author's permission, 2009.

XIE, L. **Environmental Activism in China.** Oxon: Routledge, 2009.

XIE, L. **China's Environmental Activism in the Age of Globalization.** Asian Politics & Policy, Volume 3, Number 2, 2011.